



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 822, de 11 de novembro de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Segurança no Município de Marilândia/ES, a quem compete definir ações prioritárias na área de defesa social, acompanhar e avaliar as políticas de Segurança.

Art. 2º: O Conselho Municipal de Segurança será composto de:

I- **Membros Natos** da Administração Municipal, **Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito ou Chefe do Gabinete do Prefeito**, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Cultura, Titulares da Polícia Militar, Polícia Civil, Câmara de Vereadores, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho de Direito e Conselho Tutelar.

a) **Membros Convidados** de Instituições da Sociedade Civil Organizada, Sindicatos, Ordem dos Advogados do Brasil, Maçonaria, Câmara Dirigente de Lojistas, Associação de Moradores, Federações e Representantes das Igrejas.

Art. 3º: O número de Membros Convidados será sempre igual ao número de Membros Natos.